TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

2° COMISSÃO DISCIPLINAR
Pauta de Julgamento do dia 10/10/2023
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO N° 061/2023

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARCELO SILVEIRA, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.
No dia 10 de Outubro de 2023 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) , sito na Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n (ao lado do Parque Ecológico - acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC, os seguintes processos:

---

1 - PROCESSO 461/2023 - EM TRAMITE
AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**
JOGO: **CHAPECOENSE x CRICIÚMA** **16/09/2023 - 13:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 - SÉRIE A 2023

1 ASSOCIACAO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:
ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula e relatório do delegado da partida, respectivamente, constam as seguintes informações: "A partida iniciou com 6 minutos de atraso por falta de ambulância no campo de jogo.(...)""Relato que a partida iniciou com atraso de 6 minutos pela falta de ambulância no campo de jogo.(...)"Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto nos arts. 191 e 206 do CBJD c/c Art. 15, inciso IV, alínea "e" do Regulamento Geral de Competições da FCF e art. 30 do Regulamento Específico da Competição, ato este em concurso material (art. 184 do CBJD).

---

2 - PROCESSO 462/2023 - EM TRAMITE
AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**
JOGO: **AVAÍ x FLORESTA** **17/09/2023 - 13:30 .**
COPA SC SUB-11 2023

1 AVAI FUTEBOL CLUBE
-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:
AVAÍ FUTEBOL CLUBE, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula e relatório do delegado da partida, respectivamente, constam as seguintes informações: "1) Relato que durante o protocolo de

abertura foi executado somente o Hino nacional brasileiro devido problemas técnicos no equipamento sonoro do CETEFA João Nilson Zunino.(...)""*Executados tema de abertura e Hino Nacional. Quando da execução do Hino de Santa Catarina, houve falha no equipamento (som com volume baixo + chiado), não sendo possível a execução do mesmo. (...)"Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no art. 191 do CBJD c/c Art. 15, inciso XXIII do Regulamento Geral de Competições da FCF e art. 15 do Regulamento Específico da Competição.

---

3 - PROCESSO 463/2023 - EM TRAMITE
AUDITOR RELATOR: **GABRIELA MORAS SCHIEWE**
JOGO: **MARCÍLIO DIAS x AGRIFUT** **16/09/2023 - 15:00 .**
COPA SC SUB-17 2023

1 CLUBE NAUTICO MARCILIO DIAS
-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:
CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula e relatório do delegado da partida, respectivamente, constam as seguintes informações: "INFORMO QUE A PARTIDA INICIOU COM 4 MINUTOS DE ATRASO DEVIDO A FALTA DE MÉDICO. INFORMO QUE A EQUIPE MANDANTE APRESENTOU PARA A PARTIDA APENAS 1 BOLA NOVA, AS DEMAIS ERAM USADAS E EM BOM ESTADO.(...)""INFORMO QUE A PARTIDA INICIOU COM 4 MINUTOS DE ATRASO DEVIDO A FALTA DE MÉDICO; INFORMO QUE A EQUIPE MANDANTE APRESENTOU PARA A PARTIDA APENAS 1 BOLA NOVA, AS DEMAIS ERAM USADAS E EM BOM ESTADO (3 BOLAS NOVAS PARA A PRIMEIRA PARTIDA, ART. 23 DO REG DA COMPETIÇÃO); CLUBE MANDANTE NÃO ENTREGOU RELAÇÃO COM FOTO DIGITALIZADA DOS ATLETAS (ART. 24 DO REG DA COMPETIÇÃO), CLUBE VISITANTE ENTREGOU, TODAVIA ALGUNS ESTAVAM SEM FOTO; OFICIO DA POLICIA NÃO PROTOCOLADO NO COMANDO LOCAL (ART. 28 DO REG DA COMPETIÇÃO).(...)"Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto nos arts. 191 e 206 do CBJD c/c Art. 15, inciso XV do Regulamento Geral de Competições da FCF e arts. 23, 24, §1º e 28 do Regulamento Específico da Competição, ato este em concurso material (art. 184 do CBJD).

2 ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA RITMICA, FUTEBOL E FUTESAL DE ITAJAI
-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:
ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA, FUTEBOL E FUTSAL DE ITAJAÍ - AGRIFUT, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme relatório do delegado da partida consta a seguinte informação: "(...)CLUBE MANDANTE NÃO ENTREGOU RELAÇÃO COM FOTO DIGITALIZADA DOS ATLETAS (ART. 24 DO REG DA COMPETIÇÃO), CLUBE VISITANTE ENTREGOU, TODAVIA ALGUNS ESTAVAM SEM FOTO(...)"(grifei)Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no art. 191 do CBJD c/c art. 24, §1º do Regulamento Específico da Competição.

---

4 - PROCESSO 464/2023 - EM TRAMITE
AUDITOR RELATOR: **GABRIELA MORAS SCHIEWE**
JOGO: **TUBARÃO x PROFUT** **16/09/2023 - 10:00 .**
COPA SC SUB-17 2023

1 CLUBE ATLETICO TUBARAO SPE LTDA
-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula da partida há a seguinte informação: "Informo que houve um atraso de 15 minutos para o início da partida, devido a ambulância que estava no local não ter o desfibrilador e só possuir o motorista na mesma. Foi informado para os representantes do clube, que solicitaram a presença de uma outra ambulância, essa chegou ao estádio às 10h13, foi conferido se possuía o desfibrilador e se constava os outros profissionais da saúde. Após a conferência e estar tudo nos conformes, o jogo se iniciou às 10h15."Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto nos arts. 191 e 206 do CBJD c/c Art. 15, inciso IV, alíneas "a" e "e" do Regulamento Geral de Competições da FCF e art. 27 do Regulamento Específico da Competição, ato este em concurso material (art. 184 do CBJD).

---

5 - PROCESSO 465/2023 - EM TRAMITE
AUDITOR RELATOR: **HENRIQUE LABES DA FONTOURA**
JOGO: **L10 x CONCÓRDIA** **16/09/2023 - 15:00 .**
COPA SC SUB-17 2023

1 L10 CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS LTDA
-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:
L10 CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS LTDA, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula e relatório do delegado da partida, respectivamente, constam as seguintes informações: "ATRASOU 08 MINUTOS PARA O INÍCIO DA PARTIDA DEVIDO A FALTA DO DESFRIBILADOR NA AMBULÃNCIA(sic), ASSIM QUE O EQUIPAMENTO CHEGOU E FOI CONFERIDO PELO QUARTO ARBITRO,FOI DADO INÍCIO A PARTIDA.(...)""O jogo teve início com 08 min de atraso devido a falta de desfibrilador na ambulância.(...)"Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto nos arts. 191 e 206 do CBJD c/c Art. 15, inciso IV, alínea "a" do Regulamento Geral de Competições da FCF, ato este em concurso material (art. 184 do CBJD).

---

6 - PROCESSO 466/2023 - EM TRAMITE
AUDITOR RELATOR: **HENRIQUE LABES DA FONTOURA**
JOGO: **NAÇÃO x HERCÍLIO LUZ** **17/09/2023 - 11:00 .**
COPA SANTA CATARINA 2023

1 HERCILIO LUZ FUTEBOL CLUBE S.A.F
-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:
HERCÍLIO LUZ FUTEBOL CLUBE, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula e relatório do delegado da partida, respectivamente, constam as seguintes informações: "Relato que a partida iniciou com um atraso de 3(três) minutos, devido a equipe visitando(sic) do Hercílio Luz ter atrasado sua subida do vestiário para o protocolo por 5(cinco) minutos.(...)""A partida teve um atraso de 03 três (minutos) para seu inicio devido a equipe do Hercílio Luz ter atrasado por 05 cinco (minutos) sua subida do vestiário para o protocolo."Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no art. 206 do CBJD.

---

7 - PROCESSO 467/2023 - EM TRAMITE
AUDITOR RELATOR: **MAYCON TRUPPEL MACHADO**
JOGO: **INTERNACIONAL x AVAÍ** **18/09/2023 - 20:30 .**

COPA SANTA CATARINA 2023

1 FELIPE CAMARGO DE SOUZA
08/01/1999 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:
FELIPE CAMARGO DE SOUZA, atleta da equipe do AVAÍ, BID nº 501.450 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO - . : Expulso de forma direta por derrubar o seu adversário na disputa de bola, impedindo uma clara oportunidade de gol."Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 250 do CBJD.

---

8 - PROCESSO 468/2023 - EM TRAMITE
AUDITOR RELATOR: **MAYCON TRUPPEL MACHADO**
JOGO: **FLUMINENSE x TUBARÃO 17/09/2023 - 10:30 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE C 2023

1 FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE
-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:
FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme relatório do delegado da partida consta a seguinte informação: "O clube mandante disponibilizou apenas quatro (4) gandulas para jogo, não cumprindo o que determina o Art. 15 - inciso VIII do novo RGC da FCF e Art. 28 do Regulamento Específico da Competição.(...)"Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no art. 191 do CBJD c/c Art. 15, inciso VIII do Regulamento Geral de Competições da FCF e art. 28 do Regulamento Específico da Competição.

---

9 - PROCESSO 469/2023 - EM TRAMITE
AUDITOR RELATOR: **HENRIQUE LABES DA FONTOURA**
JOGO: **IMBITUBA x PORTO 17/09/2023 - 11:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE C 2023

1 EVERTON RAFAEL ASSIS DE LIRA
-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:
EVERTON RAFAEL ASSIS DE LIRA , treinador da equipe do IMBITUBA, registro nº 2876 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "TECNICO - Aos 48 do segundo tempo expulsei por 2CA o Senhor Everton Rafel Assis de Lira Técnico da equipe do Imbituba por após ser advertido com CA, continuar a reclamar de forma acintosa contra as decisões da arbitragem. Após expulso deixou o campo de jogo normalmente."Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto no art. 258, inciso II do CBJD.

---

10 - PROCESSO 479/2023 - EM TRAMITE
AUDITOR RELATOR: **MAYCON TRUPPEL MACHADO**
JOGO: **ATLÉTICO CATARINENSE x IMBITUBA 16/09/2023 - 15:00 .**
COPA SC SUB-17 2023

1 CLUBE ATLETICO CATARINENSE (CURITIBANOS)
-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLUBE ATLÉTICO CATARINENSE, entidade de prática esportiva, pelo assim relatado pelo Diretor de Competições da FCF no INFORMATIVO DE MODIFICAÇÃO DE TABELA (IMT) 3045/2023: "Considerando que o CLUBE ATLÉTICO CATARINENSE violou o art. 83, do Regulamento Geral das Competições (RGC) da FCF, que faz menção ao art. 206, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), e para evitar que o IMBITUBA F.C. LTDA. Fizesse uma viagem em vão para disputar uma partida que não seria realizada, informamos Vossa Excelência que o Departamento de Competições da FCF, usando da atribuição que lhe confere o art. 111, inciso IV, do referido Regulamento (RGC/FCF), cancelou a realização do referido jogo, atribuindo-lhe o resultado de 3 x 0 (três a zero) em favor do IMBITUBA F.C. LTDA., em cumprimento ao disposto no art. 83, combinado com o art. 81, ambos do RGC/FCF - JOGO 06 - ATLÉTICO CATARINENSE 0 X 3 IMBITUBA, adjudicando ao IMBITUBA F.C. LTDA., 3 (três) pontos, 1 (uma) vitória e 3 (três) gols e ao C. ATLÉTICO CATARINENSE, 1 (uma) derrota e menos 3 (três) gols, na classificação da referida competição."Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 203, do CBJD/2009 cc o Artigo 83, do RGC/2023.

Natielli Fernanda Vanolli Vicente
Assistente TJD